

POLÍTICA

1. INTRODUÇÃO

Na política de Responsabilidade Socioambiental do Banco Arbi S.A serão destacados o objetivo, princípios, estrutura, premissas operacionais, procedimento operacional e as responsabilidades para a implementação e conformidade com a Resolução 4.327/2014 do Banco Central do Brasil.

2. OBJETIVO

Formalizar os critérios socioambientais que devem ser adotados pelo Banco Arbi S.A em seus processos operacionais, com clientes, produtos, investimentos, colaboradores, fornecedores e demais organizações que tenham ou pretendam manter algum acordo operacional.

3. PRINCÍPIOS

Adotar procedimentos internos para minimizar e/ou controlar o risco socioambiental e seus impactos sobre a imagem e reputação institucional, causador de perdas relacionadas a danos decorrentes de questões sociais e ambientais, ligadas a clientes, produtos, investimentos, colaboradores, fornecedores e demais indivíduos relacionados a nossa instituição.

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

O Banco Arbi se valerá da estrutura Jurídica, Compliance e de Riscos para manter os procedimentos de avaliação de risco socioambiental, registros de ocorrências, da implementação e efetivo cumprimento das ações elencadas nesta Política.

5. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONTINUIDADE DA POLITICA

Com intuito de promover a implementação e a continuidade das medidas contidas na política de responsabilidade socioambiental, citamos abaixo as premissas e os procedimentos para governança e gestão:

5.1. PREMISSAS OPERACIONAIS

O Banco Arbi S.A utilizará como premissa operacional, elencar um grupo de risco socioambiental elevado, ao qual não deverá manter atividades operacionais ou de investimentos.

Atividades com proibição operacional:

- a) Empresas ou pessoas que em suas atividades apresentem em pesquisas de mídias, processos e outras informações, apontamentos ligados ao incentivo de prostituição;

<i>Elaborado por:</i>	<i>Data:</i>	<i>Aprovação Diretoria:</i>	<i>Data:</i>
Controles Internos	25/03/2019	ARD em 25/04/2018	25/03/2019

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – (RES. 4.327/2014) – PO -102

- b) Empresas ou pessoas que em suas atividades, apresentem em pesquisas de mídias, processos e outras informações apontamentos de uso ou participação na utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
- c) Empresas ou pessoas que em suas atividades, apresentem em pesquisas de mídias, processos e outras informações apontamentos de desmatamento, comercialização de madeira de forma ilegal;
- d) Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12.05.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos;
- e) Extração e industrialização de asbesto/amianto.

Atividades em Especial Atenção

O Banco Arbi poderá realizar atividades operacionais ou de investimentos com empresas listadas abaixo, porém com status de "Especial Atenção", diante da relevância das atividades operacionais desenvolvidas pelas mesmas e o impacto socioambiental causado por sua matéria prima e produtos.

- a) Atividades de produção ou comércio de armas de fogo e munições;
- b) Atividade de extração e produção de madeira, produção de lenha e carvão vegetal;
- c) Atividades Pesqueiras;

5.2. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

O Banco Arbi S.A implantará em seus controles, para a contratação de serviços, análise de clientes, novos produtos, novas parcerias operacionais, novos investimentos como aquisições, um procedimento de verificação de mídias e processos para identificação do enquadramento dos parceiros operacionais, nos grupos de proibição ou restrição.

As informações colhidas deverão compor a análise de risco das empresas ou pessoas;

As informações referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, deverão ser registrados e identificados pela área de gestão de risco da instituição.

Os registros das perdas efetivas de danos socioambientais estarão apresentados em conjunto com as perdas operacionais, indicando as perdas de origem sociais e/ou ambientais.

<i>Elaborado por:</i>	<i>Data:</i>	<i>Aprovação Diretoria:</i>	<i>Data:</i>
Controles Internos	25/03/2019	ARD em 25/04/2018	25/03/2019

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – (RES. 4.327/2014) – PO -102

6. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades relacionadas quanto à Política de Responsabilidade Socioambiental encontram-se descritas abaixo:

6.1 DIRETORIA

- Acompanhar a implementação desta política, e assegurar seu cumprimento;
- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual ou em qualquer tempo em decorrência de nova legislação;

6.2 CONTROLES INTERNOS, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS

- Revisar anualmente esta política e quando cabível promover atualizações de procedimentos nela constante, visando adequação legal;
- Divulgar esta política aos seus colaboradores e aos de interesse em conformidade a Resolução 4.327/2014;
- Avaliar a aderência aos princípios e regras desta política, registrando as ocorrências de não conformidade;
- Informar a diretoria sobre a implementação desta política e seu respectivo cumprimento, bem como sobre casos de não aderência ou suspeita de descumprimento desta política;
- Proceder os registros de perdas efetivas e de riscos conforme descritos nesta política;
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta política;

6.3 AUDITORIA INTERNA

- Realizar trabalhos sobre esta política, com abrangência, profundidade e relatando deficiências e reportando recomendações para os fatos constatados;
- Reportar a Diretoria da instituição, os trabalhos realizados para avaliação e correção.

Elaborado: Marcelo Resende – Compliance
Revisado: Sérgio Lino – Controles Internos
Aprovado: Em processo de aprovação pela Diretoria

<i>Elaborado por:</i>	<i>Data:</i>	<i>Aprovação Diretoria:</i>	<i>Data:</i>
Controles Internos	25/03/2019	ARD em 25/04/2018	25/03/2019